

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL, APOIO FINANCEIRO E**  
**CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS E ORGANIZAÇÃO DO**  
**MEETING INTERNACIONAL DO ESTORIL”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, n.º 9, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DOS ESTORIS, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 500 988 390, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 89, 2765-202 Estoril, representada pelo Presidente da Direção, **VITOR MANUEL PAULA DOS SANTOS**, casado, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º 04722128 2 ZX3, válido até 3 de agosto de 2031, e pela Vice-presidente, **CECÍLIA MARIA SANTOS DO CARMO**, divorciada, natural da freguesia de Venteira, concelho de Amadora, titular do cartão de cidadão n.º 06866809 0 ZY7, válido até 1 de agosto de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os a Alteração dos Estatutos publicados no Portal da Justiça em 1 de agosto de 2019, ata n.º 238, de eleição dos órgãos sociais e ata de posse n.º 95 para o quadriénio 2020/2024, ambas de 4 de dezembro de 2020, documentos cujas fotocópias se

arquivaram a 26 de janeiro de 2022, na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

f) A Associação Humanitária de Bombeiros dos Estoris, tem como finalidade manter um corpo de bombeiros voluntários para proteção de vidas e bens. Para além disso promove a prestação de cuidados de saúde, atividades desportivas, culturais e recreativas conducentes a uma melhor preparação física, intelectual e moral dos seus associados e ainda prosseguir quaisquer outras atividades no âmbito da solidariedade social, designadamente na proteção à infância, juventude e idosos, conforme artigo 2º dos seus Estatutos; -----

g) A Associação Humanitária de Bombeiros dos Estoris, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta n.º 922/2022), apresentou três candidaturas a apoio financeiro para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas e organização de eventos desportivos, conforme candidaturas em anexo (Anexos 1 a 3). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 6 de dezembro de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas e organização do Meeting Internacional do Estoril, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que

fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do Contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023. -
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 8 700,00 (oito mil e setecentos euros), para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal (€ 1 200,00) e apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas (€ 7 500,00), conforme candidaturas em anexo (Anexos 1 e 2); -----
  - b) Financiar no montante de € 12 000,00 (doze mil euros), para apoio à organização do Meeting Internacional do Estoril, conforme candidatura em anexo (Anexo 3);-----
  - c) As verbas referidas nas alíneas anteriores estão inscritas nas GOP's 2023, ação 02.005.2002/84.111 (€ 8 700,00), com a classificação de despesa 02/04.07.01

e, ação 02.005.2002/84.112 (€ 12 000,00), com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontram-se devidamente cabimentadas;-----

- d) Proceder ao pagamento das verbas, após outorga do contrato-programa e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante a entrega de relatório de organização do evento e documentos comprovativos de despesa (para o apoio financeiro e cedência de transporte e organização de evento);-----
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Afetar o montante disponibilizado através do presente contrato-programa, exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela

CMC; -----

- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Apresentar os documentos comprovativos de despesa e um relatório de participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes. -----
- g) Apresentar relatório final do evento, no prazo máximo de dois meses após término do mesmo, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa; --
- h) Recorrer a Corporações de Bombeiros do concelho de Cascais, caso a tipologia do evento assim o exija. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos

outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

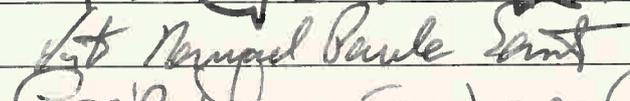
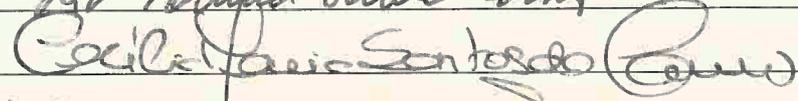
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato, no montante total de € 20 700,00 (vinte mil e setecentos euros), sendo que o valor € 8 700,00 tem o cabimento n.º 116210 e o compromisso n.º 171698, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais e o valor de € 12 000,00 tem o cabimento n.º 116211 e o compromisso n.º 171694, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o ano corrente. -----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva

regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 24 de fevereiro de 2023, (válida por quatro meses), com o NISS 20006313456, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais - 1, em 27 de abril de 2023, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 15 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
*Filipe M. Silva*  
  
\_\_\_\_\_  
*José Manuel Paule Santos*  
  
\_\_\_\_\_  
*Cecília Paiva Santos*  
  
\_\_\_\_\_

